LEI MUNICIPAL nº 2.659 – 09/12/2014

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

3390.00 R$ 300.000,00
3190.00 R$1.450.000,00
4490.00 R$ 50.000,00

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS:

3190.00 R$500.000,00

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será a o superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total dos elementos da Prefeitura Municipal de Arcos, do Fundo Municipal de Saúde e FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, abaixo descritos:

3190.00-3390.00-3290.00-4490-00R$2.300.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de dezembro de 2014.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal